



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4324/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Bariri
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Período 12/2023
Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FILHO
Cargo PREFEITO
CPF 347.263.468-57
Período de Gestão 01/01/2021 a 14/11/2023
Responsável LUIS FERNANDO FOLONI
Cargo PREFEITO
CPF 263.301.798-32
Período de Gestão 15/11/2023 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

1.2 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 153.276.010,42
Despesa Corrente Empenhada (Ente)	

Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 160.840.891,37
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	104,94%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 11/04/2024

Hora da Geração: 20:59:35